



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 - www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.629, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova Projeto de Desmembramento Urbano e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em obediência ao que determina o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 6º da Lei Federal nº 6766/79;

Considerando que é atribuição do Prefeito Municipal, prover os serviços da administração pública;

Considerando que é de competência privativa do Prefeito municipal aprovar projetos de construção, edificação, parcelamento do solo e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos:

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Projeto de Desmembramento dos lotes frente à Rua Rafael Aparício de Lima e Rua Cacilda Rinco Gonçalves, sito no bairro Santa Clara, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, de propriedade do PARQUE BOA VISTA PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ nº 34.161.460/0001-13, originário da Matrícula de nº 18.901 do Serviço de Registro de Imóveis local.

Art. 2º- O imóvel será dividido/desmembrado em 14 (quatorze) lotes, com as seguintes denominações, conforme memoriais descritivos e plantas, partes integrantes deste Decreto:

I- LOTE - 1 - Com área de 175,00 m², mede 6,83 m de frente para a Rua Rafael Aparecido de Lima, 2,98 em curva de frente Rua Rafael Aparício de Lima e Rua Riolando Dino Corradi, 18,19 m do lado esquerdo com a Rua Riolando Dino Corradi, 20,00 m do lado direito com o lote 2, 8,84 m. no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;

II- LOTE - 2 - Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 3, 20,00 m do lado esquerdo com lote 1, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;



III- LOTE - 3 - Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 4, 20,00 m do lado esquerdo com lote 2, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;

IV- LOTE - 4 - Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 5, 20,00 m do lado esquerdo com lote 3, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;

V- LOTE - 5 - Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 6, 20,00 m do lado esquerdo com lote 4, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;

VI- LOTE - 6 - Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 7, 20,00 m do lado esquerdo com lote 5, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;

VII- LOTE - 7- Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 8, 20,00 m do lado esquerdo com lote 6, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;

VIII- LOTE - 8- Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 9, 20,00 m do lado esquerdo com lote 7, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;

IX- LOTE - 9- Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 10, 20,00 m do lado esquerdo com lote 8, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz;

X- LOTE - 10- Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 11, 20,00 m do lado esquerdo com lote 9, 9,00 m no fundo com Georgete Ribeiro Bessi Diniz e o lote 13;

XI- LOTE- 11- Com área de 180,00 m², mede 9,00 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 20,00 m do lado direito com o lote 12, 20,00 m do lado esquerdo com lote 10, 9,00 m no fundo com o lote 13.

XII- LOTE -12- Com área de 201,00 m², mede 7,19 m de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima, 2,16 em curva de frente para a Rua Rafael Aparício de Lima e Rua Cacilda Rinco Gonçalves, 17,78m do lado direito com a Rua Cacilda Rinco Gonçalves, 20,00 m do lado esquerdo com o lote 11, 11,30 m no fundo com o lote 13;



XIII- LOTE -13- Com área de 250,00 m², mede 10,07 m de frente para a Rua Cacilda Rinco Gonçalves, 25,70 m do lado direito com o lote 14, e com a área remanescente, 25,00 m do lado esquerdo, com o lote 12, lote 11 e lote 10, 10,00 m no fundo com a área remanescente;

XIV- LOTE -14- Com área de 201,50 m², mede 10,07 m de frente para a Rua Cacilda Rinco Gonçalves, 20,15 m do lado direito com a área remanescente, 20,15 m do lado esquerdo com o lote 14, 10,07 m no fundo com a área remanescente.

Art. 3º- Este Decreto autoriza apenas a divisão/desmembramento do imóvel, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, quando deverão obedecer às normas vigentes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de janeiro de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

